



PROCESSO	77/2017 (Processo administrativo nº 78/2017 apensado)
INTERESSADO	EDUARDO GIL BORSOI.
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 141

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 30 de maio de 2017, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que o interessada no processo Administrativo nº 77/2017 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de uma anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

Considerando a nomeação do Conselheiro Humberto Gonzaga da Silva, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto do relator manifestando-se de forma contrariada pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o auto de infração e a multa aplicada, com fundamentos no art. 35, XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Humberto Gonzaga da Silva, referente ao Processo Administrativo nº 77/2017.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 02 (duas) ausências das conselheiras Patrícia Mendes dos Santos e Thais Rodrigues Ibiapino.

Teresina, 30 de maio de 2017.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI